



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 398, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação aos artigos 6º, 7º e incisos I e II da Lei nº 393/2019, de 12 de Novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 6º da Lei 393/2019 de 12 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

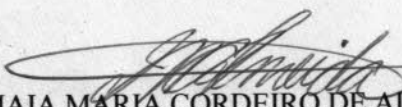
“Art. 6º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme estabelecido na lei nº 386 de 19 de Junho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.”

Art. 2º - Suprimido.

Art. 3º - Ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2020 os efeitos legais desta Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 08 de Julho de 2020.


IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal